

SECRETARIAS**SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PLANO PLURIANUAL DE MATO GROSSO - PPA 2020-2023**

O Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/2000), com intuito de dar a transparência e a publicidade que regem a Administração Pública, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do Estado para participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se realizará no dia 14 de agosto de 2019, das 9h às 12h, no Auditório Milton Figueiredo, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá/ MT.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 15/GPI/SEAPS/SEPLAG/2019
ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PROCESSO Nº: 239206/2019

IMÓVEL- O presente **TERMO** tem como objeto a transferência de responsabilidade e afetação de parte ideal do bem imóvel registrada sob a matrícula nº 69.209, Livro 2-GZ, Folha 013, Cartório de 2º. Ofício de Registro de Imóveis Cuiabá/MT, com área do terreno de **5.741,34 m²** (cinco mil quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e trinta e quatro centésimos de metro quadrado), área construída de **1.117,50 m²** (mil cento e dezessete metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), localizado na Rua 3, parte do Lote 03, Quadra 11, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

AFETAÇÃO - O imóvel objeto deste **TERMO** deverá ser utilizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública para **abrigar a Cia Independente da Polícia Militar de Segurança Institucional - Cia Palácio 1º. CR**, sendo vedada ao Órgão Responsável, dar destinação diversa da estabelecida no termo de transferência.

DATA DA ASSINATURA: 4 de junho de 2019

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
ÓRGÃO GESTOR

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Segurança Pública
ÓRGÃO RESPONSÁVEL

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
 CFIA - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO

INTIMAÇÃO: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, e seu(s) devedor(es) solidário(s) INTIMADOS para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar a quitação do crédito tributário ou impugná-lo na forma do Artigo 987 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.212/2014. O Crédito Tributário está sujeito a correção monetária, acréscimos moratórios e/ou recomposição ou redução de multa, de acordo com a legislação vigente e em função da data da efetiva quitação. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual apurar, enquanto não extinto o prazo decadencial, outros fatos que possam caracterizar obrigação tributária.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	E-PROCESS	NAI
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	529236/1760/39/2019	5470149/2018	225744000992019167
CELSO GIACOMIN	132620081	529237/1760/39/2019	5481854/2018	225744000992019167
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	529228/1760/39/2019	5470149/2018	225744000982019183
ANTONIO MORENO DE JESUS	132556014	529229/1760/39/2019	5480373/2018	225744000982019183

Cuiabá, 9 de agosto de 2019. Coordenadoria de Fiscalização da Indústria e Agronegócio - CFIA/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT-Adilson Mikuska, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula 225744

CGE**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Protocolo do recurso n.º: 376185/2019, de 07/08/2019

Referência: Processo Administrativo (PA) de protocolo n.º 374744/2015

Assunto: recurso administrativo da decisão final.

Decisão

Vistos, etc...

Recebo o presente Recurso Administrativo no efeito suspensivo, conforme previsão expressa no parágrafo único do artigo 77 da Lei nº 7.692/2002.

Em ato contínuo, será decidido sobre o conhecimento do recurso e análise do mérito, nos termos do que prevê o artigo 81 da Lei n.º 7.692/2002.

Fica suspensos os efeitos da Portaria n.º 178/2019/CGE-COR/SES até apreciação do recurso interposto.

Junte-se aos autos originários.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2019.

EMERSON HIDEKI HAYASHIDA

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA nº 225/2019/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo pela comissão do **PAD nº 49865/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar todos os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 2º Manter os atuais membros da comissão processante;

Art. 3º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **01.08.2019**;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2019.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado